

ANPI 1.2094-1
ANPI 1.2094-1

RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI

Lei nº 6517 de 13-06-1991

Formada pela estrada do Sabão

Início na rua Luiz Moretzshon Camargo

Término no Ribeirão das Anhumas

Jardim Santana

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei de autoria do vereador Luiz Carlos Pinto.

COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI

Herculano Gracioli veio para Campinas em 1937 e aqui faleceu em 20-maio-1979. Era filho de Henrique Gracioli e Maria Gimeny Gracioli e foi casado com Alzira Kempe Gracioli com quem teve quatro filhos: Neide, Neusa, Maria Laura e Henrique. Após haver passado 12 anos de sua vida e trabalho na Fábrica de Cigarros Sudan, com experiências e conhecimentos ali adquiridos e dando vasa a sua capacidade de realização, resolveu estabelecer-se em nossa cidade no ramo manufatureiro de fumo. Assim, fundou a Manufatura de Tabacos S/A com uma linha de produtos de alta qualidade e que teve boa aceitação por parte do público consumidor, tornando-se dentro de pouco tempo uma grande indústria. Herculano Gracioli participou do Lions Clube de Campinas e era portador da Comenda José Bonifácio. Em sua Fazenda Boa Esperança possuiu uma bela criação de cavalos mangalarga e persa. O Comendador Herculano Gracioli nasceu em Jaguariúna, neste Estado, em 01-dezembro-1912.

RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI



LEI Nº 6517 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.
 DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ribeirão das Anhumas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.
JACÓ BITTAR
 Prefeito Municipal

ATOS DO PODER PÚBLICO**Gabinete do Prefeito**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE JUNHO DE 1991USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO MEU CARGO,
VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº
135/89.

J. Publique-se.

Campinas, 13 de junho de 1991
JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal**LEI Nº 6516 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A COOPERAÇÃO EM
INTERCÂMBIOS INTERNACIONAIS E A PARTICIPAR DA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE
CIDADES UNIDAS E IRMÃS, COM SEDE EM PARIS (FRANÇA).A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promo-
ver a cooperação em intercâmbios internacionais e a participar da Fe-
deração Mundial de Cidades Unidas e Irmãs, com sede em Paris (França).Artigo 2º - Reconhecida a adesão pela Federação, a Pre-
feitura Municipal promoverá as medidas necessárias à concretização dos
objetivos da presente lei, previstos no artigo 1º.Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei
correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente,
suplementada, se necessário.Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.
JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal**LEI Nº 6517 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO
GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das
Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ri-
beirão das Anhumas.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.
JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal**LEI Nº 6518 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**DENOMINA "RUA ANTONIO FRUTUOSO DE MORAES" UMA VIA PÚBLI-
CA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica denominada "RUA ANTONIO FRUTUOSO DE MO-
RAES" a Rua 23 do Parque Valença I, com início na Rua 11 do mesmo lo-
teamento e término na confluência das Ruas D'Ottaviano com a Rua Ma-
noel Machado Pereira, do Parque Valença.Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.
JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal**LEI Nº 6519 DE 13 DE JUNHO DE 1.991.**"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIE-
DADE MUNICIPAL À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONSTRUÇÃO DE PRATÓTIPO REGIONAL
DA COMARCA DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município
de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Ficam desincorporadas da massa de bens pú-
blicos de uso comum do povo e transferidas para a Prefeitura Municipal de
Campinas as áreas de praças abaixo descritas e a Prefeitura Municipal de
Campinas autorizada a doá-las à Secretaria da Justiça e Defesa da
Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, para a construção do Fo-
rum Regional da Comarca de Campinas:I - Praça X, localizada no quarteirão 8.955, do Cadas-
tro Municipal, loteamento Jardim do Lago de propriedade da Municipalidade
com área de 8.000 m² e as seguintes medidas: 31,00m pelo alinhamento
da Rua José de Sousa Galvão, 14,10m em curva de concordância en-
tre os alinhamentos das Ruas José de Sousa Galvão e das Dálias, 156,50m
pelo alinhamento da Rua das Dálias, 17,50m em curva de concordância -
entre os alinhamentos das Ruas das Dálias e das Perpétuas, 25,50m pelo
alinhamento da Rua das Perpétuas, 83,45m mais 21,50m mais 71,75m em
linha quebrada onde confronta com área da Praça 1 do loteamento Vila
Mimosa.II - Praça 1, localizada no quarteirão 8.955, do Cadas-
tro Municipal, loteamento Vila Mimosa, de propriedade da Municipalidade
com área de 1.928,25 m² e as seguintes medidas: 164,52 m pelo
alinhamento da Rua Dionísio Cazotti, 18,74m pelo alinhamento da Rua
José de Sousa Galvão, 71,75m mais 21,50m mais 83,45m em linha quebra-
da onde confronta com área da praça X do loteamento Jardim do Lago,
20,22m pelo alinhamento da Rua das Perpétuas, 7,50m em curva de con-
cordância entre os alinhamentos das Ruas das Perpétuas e Dionísio Ca-
zotti.Artigo 2º - O donatário fica obrigado a dar a destina-
ção prevista no artigo anterior às áreas objeto desta doação, dentro
do prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta lei.§ 1º - Na hipótese de o donatário não atender às condi-
ções deste artigo, findo o prazo nele estipulado, ou se for desvirtuada
da finalidade da doação, as áreas de terreno em causa reverterão ao
patrimônio municipal sem ônus para a Municipalidade.§ 2º - Em caso de reversão, as benfeitorias eventual-
mente introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipa-
l, independentemente de qualquer indenização.§ 3º - Se as áreas, objeto da doação vierem a ser des-
propriadadas pelo poder municipal, não haverá indenização pelas mesmas,
recebendo o donatário apenas o preço justo das benfeitorias realiza-
das.Artigo 3º - As despesas decorrentes da doação autori-
zada pela presente lei, correrão por conta da doadora.Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 1.991.
JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal**EXPEDIENTE**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (lei nº 2819/63) é um órgão da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informá-
tica de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta 200, 2º andar, Paço Municipal, fones 31-0555, ramal 394, e 32-9611. Recebimento
de publicações para unidades municipais até as 12 horas, em dias úteis. Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral - Cr\$ 820,00 / Trimestral -
Cr\$ 410,00. Jornalista Responsável pela parte jornalística: Monica Elisa Rocha Monteiro - (MTb: 14.323). Produção e Fechamento: Asses-
soria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. Jornalista Responsável pelos Atos Oficiais: Roberto Madureira - (MTb: 21.417-SP). A responsa-
bilidade pelos atos oficiais é da IMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DESPACHO

PROJETO DE LEI N.º _____

*Sancionado
3-4-91*

DENOMINA "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominada "RUA COMENDADOR HERCULANO GRACIOLI" a Rua 04, antiga Estrada do Sabão, localizada no Parque das Anhumas, com início na Rua Professor Luiz Moretzshon e término no Ribeirão das Anhumas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1991.



A vitória que vence o mundo é a nossa fé

Luiz Carlos Pinto

Luiz Carlos Pinto

VEICULADOR LÍDER DO PFL

Industrial Campineiro congratula-se com LIONS CLUBE de Campinas - Centro

A vida campineira de Herculano Graccioli, homem que hoje desfruta do mais alto prestígio social e de tão relevantes serviços prestados, começa com sua chegada, em Campinas no ano de 1937. Como todo homem de visão, coração alegre e confiança na magnífica terra que o aguardava para tê-lo não somente como filho mas como um ilustre progressista, assim se fixou a Campinas, Herculano Graccioli, para nela edificar sua vida, dedicar-se com o extremado amor de um filho e nunca mais se afastar.

Após haver passado 12 anos de sua vida e trabalho na Fábrica de Cigarros Sudan, com experiência e conhecimentos de sobra, adquiridos na mesma, Herculano Graccioli, dando vasa a sua capacidade de realização e desenvolvimento, resolve estabelecer-se em Campinas, no ramo manufatureiro de tabacos. Campo comercial imenso, proximidade de São Paulo, centro irradiador de transportes, mão obra especializada e de fácil obtenção, logo a prosperidade bateu-lhe à porta, conduzindo-o à posição em que hoje se encontra. Comandante da Manufatura de Tabacos S/A. cuja linha de produtos de alta qualidade, tem grande aceitação por parte do público consumidor, os cigarros alcançam um índice de aceitação elevado e as marcas são de uma preferência a toda prova, extendendo-se pelo mercado paulista, atingindo grande área, sem pronteiras e delimitá-las. Hoje em dia, por todo o Estado de São Paulo, não há consumidor que desconheça os produtos da Manufatura de Tabacos S/A.

A que se deve atribuir todo o sucesso? É fácil explicá-lo: — Herculano Graccioli tendo sempre em mente o cuidado e trato ao semelhante, apresenta ao consumidor produtos manufaturados que se originam dos mais avançados processos de industrialização e apurado critério na seleção de matérias primas e, principalmente, métodos os mais sadios e higiênicos. Eis aí, a razão da qualidade dos produtos.

Constituindo uma família de campineiros, Herculano Graccioli é casado com Da. Alzira Kemp Graccioli, de cujo matrimônio advieram os filhos Neide Graccioli Pedroso, casada, Neusa Graccioli, Maria Laura Graccioli e Henrique Graccioli Neto, sendo os três últimos solteiros. Para complementar o quadro familiar, tem dois netos a embelezarem e encantarem a vida.

Homem de princípios humanos e cristãos que lhe norteiam, Herculano Graccioli jamais se descuidou do atendimento aos necessitados e nos que buscam em sua pessoa o auxílio



para a solução dos problemas das mais variadas ordens. De atuação benemerente e filantrópica marcante em todas as fases da vida partindo do trato amável aos que lhe servem até o auxílio material necessário nos dias conturbados da época que atravessamos. A palavra amiga, o apoio aos indecisos a iluminação do caminho de muitos, são particularidades especiais.

Diante desse quadro estabelecido, Herculano Graccioli não poderia ficar alheio a uma data de suma importância e tão expressiva para a cidade de Campinas, ou seja, o 10.º ANIVERSARIO DO LIONS CLUBE. E assim o faz, na certeza de estar prestando uma homenagem justa, das mais significativas a plêiade de homens que formam a entidade conhecida pelo nome de LIONS CLUBE, cujo relevante papel se constitui num patrimônio de grandes obras e realizações em qualquer parte do mundo e, mormente, no caso presente, o LIONS CLUBE DE CAMPINAS. O anonimato dos formadores em função do nome LIONS é prova incontestada do trabalho de equipe, da noção do todo que faz tudo DESINTERESSADAMENTE sem medir sacrifícios e, na maioria das vezes, com o prejuízo pessoal TUDO DAR — NÓS TAMBÉM SERVIMOS.

E, para finalizar, como prova de reconhecimento ao zelo que o LIONS CLUBE tem por Campinas, por seus filhos e por todos aqueles que necessitam e se beneficiam com o seu TRABALHO, Herculano Graccioli saúda a CLASSE LEONISTICA DE CAMPINAS, esperando que a ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESINTERESSADOS continue a servir sempre



A dinastia dos Graccoli: os pais, sr. e sra. Comendador Herculano Graccoli, e sr. Henrique Kemm, a senhora Heidi Graccoli Pedross e o jovem Henrique Graccoli.

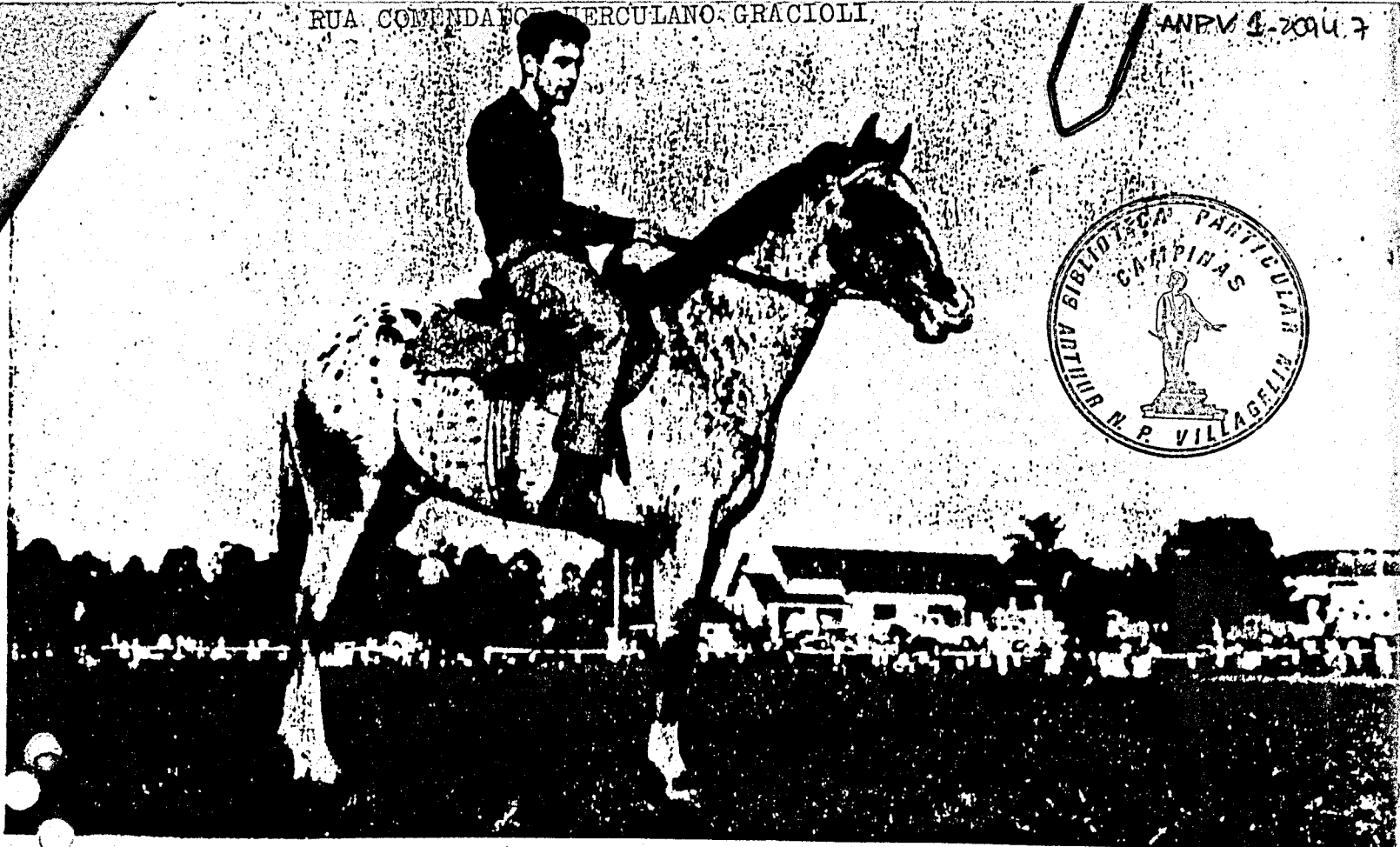


O Industrial Herculano Gracoli e sra. (d. Alzira), em recente acontecimento social. O focalizado, vai receber em imponente solenidade a Comenda J. de Bonifácio

O Industrial Herculano Gracoli é Novo Assinante Benemerito do "Jornal de Campinas"



E com satisfação que apresentamos aos nossos leitores, o grande capitão de indústria **HERCULANO GRACOLI**, nosso novo Assinante Benemerito. Como todos, sua capacidade, pelo seu trabalho persistente, pela sua capacidade, pelo seu dinamismo. Passou por todos os degraus, para chegar as alturas. É um exemplo, pois de incasso industrial, é hoje um grande industrial. Diretor da MANUFATURA PAULISTA DE TABACOS, o nosso novo Assinante Benemerito, é nome importante em nossas classes produtoras, contribuindo decisivamente para o renome industrial de Campinas, pois os produtos de sua organização, estão em todos os grandes centros consumidores. Sua inscrição em nosso quadro de ASSINANTES BENEMERITOS, constitui um motivo de orgulho para esta empresa, pois é mais um nome importante. O sr. Herculano Gracoli, receberá o seu Diploma de Benemerito, em oportuna solenidade, juntamente com outras altas personalidades de Campinas e outras cidades.



Classificou-se em 2.º lugar, na Exposição Estadual de Animais, em São João da Boa Vista, sob os auspícios da Secretaria da Agricultura, do Estado de São Paulo, um puro sangue de raça persa, de propriedade do Comendador Herculano Gracioli, que tem em sua fazenda Boa Esperança, uma bellissima criação de cavalos manga larga e persa.

Foram apresentados outros exemplares na exposição, tendo a comissão elogiado o tratamento dispensado aos animais da Fazenda Boa Esperança onde técnicos especializados tudo fazem para aprimorar a raça, usando métodos modernísimos.

Montado pelo jovem Henrique Gracioli, classificou-se em 2.º lugar na Exposição Estadual de Animais, em São João da Boa Vista, um puro sangue de raça persa.

BELO CORCEL BRILHA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Comendador Herculano Gracioli, figura "Top" de nossa sociedade é o proprietário da Fazenda Boa Esperança.



Fiche de: -

Benpique Grazioli
e

Maria Gimenez Grazioli

falecido: 20/05/1979

às 10:30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO

RUA LUZITANA, 1426 - FONE: 31-7952 - CEP. 13.100

Bel. Aguiçaba Henrique Carneiro

Cecilia Giatti Carneiro

OFICIAL

OFICIAL MAIOR

ESCREVENTES:

Terezinha Marcom da Silva, Sonia Aparecida Favato,

Maria Nilma Cristina da Silva, Eunice Sebastiana Mendonça Alves e Silva,

Bel. Aurora Maria de Camargo, Lucélia Cristina da Silva e Olívia Brillante.

AUXILIAR:

Silvia Moreira Bastos

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que se acha registrado(a) neste cartório no livro n.º C-90

fls. 143 e sob n. 5.473, o falecimento de Herculano Gracioli -

do sexo masculino estado

civil casado com: Alzira Kempe Gracioli -

de cor branca, com 65 anos de idade

natural de Jaguariuna -SP

nacionalidade brasileira- filho(a) de Henrique Gracioli

Dona Maria Gimeny Gracioli -

falecido(a) no dia 20 de maio de 1.979, às 10:30 horas,

em Rua Jaime Sequier nº 892- neste subdistrito -

vitimado(a) por parada cardíaca, enfarte do miocárdio, aterosclerose, diabetes melitus-

atestado do Doutor Dr. João Batista Vieira -

que ficou arquivado neste cartório.

Térmo lavrado em 21 de maio de 1979.

O(a) falecido(a) será sepultado(a) no cemitério de da Saudade- nesta cidade-

O referido é verdade e dou fé.

GUIA DE SEPULTAMENTO

Observações: Deixou Bens e Filhos, -

D.S.Ap.F.,. 58,40 -

Campinas, 1.º Subdistrito em 29 de maio de 19 90

O OFICIAL

Jafuonin

01-12-1912